



# Leis Município de Cidade Ocidental



Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022

COMUNICAÇÃO CMCO

## LEI Nº 446/2001, DE 26 DE JULHO DE 2001.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL  
A PATROCINAR FESTAS POPULARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**PLÍNIO RODRIGUES DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Cidade Ocidental autorizado a participar da realização das seguintes festas populares: festa de Santo Antônio, Festa de Nossa Senhora da Abadia, Canta Jardim, Dia do Evangélico.

**Art. 2º** - A participação acima aludida dar-se-à através de quota de patrocínio aos eventos identificados no Artigo anterior.

**Art. 3º** - A municipalidade poderá sediar um pouso de folia da novena de Nossa Senhora da Abadia na sede do Município.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo fica autorizadO a abrir os créditos necessários para fazer às despesas decorrentes desta lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, aos vinte e seis dias do mês de dois mil e um.

**PLÍNIO RODRIGUES DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL**